

EDITAL DE ELEIÇÃO - DG N. 07/2019

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE **REPRESENTANTES DISCENTES E TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS** PARA O **COLEGIADO PLENO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS** DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o § 2º do Artigo 45 e Artigo 80 do Estatuto da UDESC, combinado o Artigo 109 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Discente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o **Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis**.

1 DAS VAGAS

01 (uma) vaga para representante discente e 01 (uma) vaga para representante técnico universitário, cada uma com seus respectivos suplentes;

2 DO MANDATO

O mandato terá validade de 01 (um) ano para o representante discente e de 02 (dois) anos para o representante dos técnicos universitários, sendo vedada a reeleição.

3 DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos procederão às inscrições das chapas (com titular e suplente) junto aos membros da Comissão Eleitoral do Departamento de Ciências Contábeis, no período de **25 a 29 de Março de 2019, das 13 às 19 horas**.

Poderão inscrever-se apenas alunos matriculados regularmente no curso de Ciências Contábeis e os técnicos universitários lotados na UDESC Ibirama em conformidade com a Resolução n. 049/2015 - CONSUNI. Ao realizarem as inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das candidaturas no dia **01 de Abril de 2019**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos da UDESC, junto ao Departamento de Ciências Contábeis e na página eletrônica da UDESC Ibirama. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **04 de Abril de 2019, às 17 horas**, a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública no Departamento de Ciências Contábeis, ao sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

5 DOS ELEITORES

A Comissão Eleitoral deve publicar a relação de discentes aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.

Poderão votar alunos matriculados regularmente nos cursos de Ciências Contábeis e os técnicos universitários lotados na UDESC Ibirama.

6 DAS ELEIÇÕES

As eleições ocorrerão no dia **08 de Abril de 2019**, na **Sala do Departamento de Ciências Contábeis**, no horário das **13 às 21 horas**. Os eleitores só poderão votar em uma única chapa correspondente a representação da sua classe. Para votar os eleitores deverão apresentar documento de identificação pessoal que contenha foto. Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos. Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à comissão eleitoral.

7 DA APURAÇÃO

A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 21 horas do dia **08 de Abril de 2019**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão consideradas eleitas duas chapas, sendo uma composta por discentes do Curso de Ciências Contábeis e a outra composta por técnicos universitários, cada qual com seus respectivos titulares e suplentes. Em caso de empate entre chapas do mesmo curso, será considerada eleita a chapa cujo titular possui mais tempo de vínculo ao curso, no caso de discente; ou mais tempo de trabalho junto à UDESC, no caso de técnicos universitários.

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis, sendo composta por: Diego Rafael Stüpp – presidente; Fernando Scheeffer e Sérgio Marian - membros. A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral. Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas dos representantes do Corpo Discente e Técnico para o Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis. Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 dias úteis, à Direção Geral e à CRH Setorial da UDESC Ibirama dos resultados consignados em ata e através de processo cadastrado no SGP-e.

9 DA POSSE

A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião do Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Contábeis a ser realizada após este pleito eleitoral.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral da UDESC Ibirama.

Ibirama, 25 de Março de 2019.

Carlos Alberto Barth

Diretor-Geral da UDESC Ibirama

(original assinada e arquivada na Direção Geral)